



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso público para seleção de utilizadores permanentes de espaços partilhados de trabalho na Casa da Cidadania de São Domingos de Benfica

Artigo 1.º

(IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO)

1. Concurso público para seleção de utilizadores permanentes de espaços partilhados de trabalho na Casa da Cidadania de São Domingos de Benfica, sita na Estrada de Benfica, 417, nos termos do Regulamento desta Casa da Cidadania, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, datada de 20 de março de 2018.
2. A utilização pontual de espaços de trabalho partilhados na Casa da Cidadania de São Domingos de Benfica está excluída do presente procedimento, mantendo-se regulada pelo artigo 7º do Regulamento desta Casa da Cidadania.

Artigo 2.º

(NÚMERO DE ESPAÇOS OBJETO DO CONCURSO)

1. O número máximo de espaços de trabalho objeto do presente concurso é de 14.
2. A utilização dos espaços de trabalho partilhados pode ser efetuada a tempo integral ou a tempo parcial.
3. Pode ser selecionado um número de candidaturas superior ao número de postos de trabalho disponibilizados, conjugando os projetos de ocupação a tempo integral e de ocupação a tempo parcial.

Artigo 3.º

(DURAÇÃO DA OCUPAÇÃO)

1. A utilização dos espaços de trabalho partilhados objeto do presente concurso é concedida até 31 de dezembro de 2018.
2. Após 6 meses de ocupação e no final da mesma as entidades selecionadas serão sujeitas a avaliação da atividade desenvolvida, nos termos do respetivo contrato programa.
3. Caso os resultados da avaliação efetuada demonstrem o incumprimento do disposto no regulamento da Regulamento desta Casa da Cidadania, aprovado por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, datada de 20 de março de 2018 ou do respetivo contrato programa, o mesmo será objeto de denúncia imediata por parte da JFSDB.
4. A concessão da utilização permanente de espaços de trabalho partilhado pode ser renovada, em função dos resultados da avaliação referida no número 2.

Artigo 4.º

(ENTIDADE CONCEDENTE)

A entidade concedente é a Freguesia de São Domingos de Benfica, com sede na Rua António Saúde, 11-13, 1500-048 Lisboa (endereço eletrónico: geral@jf-sdomingosbenfica.pt; tel.: 217248610).

Artigo 5.º

(ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR)

A decisão de contratar foi tomada pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, através da deliberação que aprovou o presente regulamento do procedimento de concurso público para seleção dos utilizadores permanentes dos espaços de trabalho partilhados da Casa da Cidadania.

Artigo 6.º

(CANDIDATURAS)

1. Podem candidatar-se à utilização anual permanente de espaços de trabalho partilhado da Casa da Cidadania instituições sem caráter lucrativo que, independentemente da sua sede ou localização, pretendam desenvolver um programa de atividades de natureza económica, social ou cultural com relevância, integral ou parcial, para a freguesia.
2. As instituições interessadas podem também concorrer sob a forma de agrupamento, qualquer que seja a atividade exercida por si, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Artigo 7.º

(A PROPOSTA E SEUS ELEMENTOS)

1. A proposta é a declaração pela qual a instituição interessada manifesta a sua vontade de utilizar um espaço de trabalho partilhado e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Na proposta as instituições interessadas devem indicar as áreas de atividade, os estatutos da associação (se for o caso), de juntar o programa de atividades para o período da utilização do espaço de trabalho, indicar os benefícios para a freguesia (e, ou, para o município) resultantes do exercício da atividade bem como quaisquer outros elementos que entendam relevantes, tendo em conta os critérios de avaliação.

3. A proposta deve ser assinada pelo representante, ou pelos representantes, da instituição, acompanhada de cópia dos documentos identificativos do/s mesmos.

Artigo 8.º

(MODO DE APRESENTAÇÃO E DE ENTREGA DAS PROPOSTAS)

Os documentos que constituem as propostas são apresentados através do seguinte endereço de correio eletrónico: *geral@jf-sdomingosbenfica.pt*

Artigo 9.º

(PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS)

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados a partir das 0h00 do dia 07 de maio, até às 24 horas do dia 21 de maio de 2018.
2. A data limite fixada pode ser prorrogada por decisão do júri do procedimento, a pedido dos interessados, em casos devidamente fundamentados.
3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.
4. As propostas, uma vez recebidas e até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação, podem ser retiradas, desde que tal vontade seja manifestamente expressa pela instituição que apresentou a candidatura ao júri do procedimento.
5. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo inicialmente fixado.

Artigo 10.º

(PUBLICITAÇÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS)

1. O júri do procedimento, às 10 horas do dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação na página da internet da Junta de freguesia de São Domingos de Benfica da lista das instituições que apresentaram candidatura.
2. As instituições interessadas que não tenham sido incluídas na lista dos candidatos podem reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo, para o efeito, apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar.

Artigo 11.º

(ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS)

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos da sua análise e avaliação, pode pedir às instituições candidatas quaisquer esclarecimentos.

Artigo 12.º

(CRITÉRIO DE SELEÇÃO)

1. A seleção das instituições candidatas é feita segundo o critério das propostas mais vantajosas do ponto de vista do contributo para a prossecução dos interesses públicos colocados a cargo da Freguesia de São Domingos de Benfica.
2. Os parâmetros que devem ser ponderados pelo júri do procedimento são os seguintes:
 - 2.1 A entidade proponente da candidatura deve obrigatoriamente desenvolver atividade nas seguintes áreas e, dentro do possível, a decisão de seleção do conjunto de entidades a ocupar o referido espaço, deve abarcar a diversidade das áreas que abaixo se enumeram:
 - a) Cidadania e participação;
 - b) Economia e inovação social;
 - c) Infância e juventude;
 - d) Envelhecimento ativo;
 - e) Deficiência;
 - f) Diálogo intercultural e religioso;
 - g) Orientação sexual e igualdade de género
 - 2.2 Assegura-se prioridade às entidades provenientes do território ou que pretendam sedear a sua atividade neste espaço, por carecerem de espaço próprio no município.
 - 2.3 Dado que a remuneração da utilização permanente dos espaços da Casa da Cidadania é assegurada através da concretização das atividades programadas com relevância específica no território da Freguesia de São Domingos de Benfica (artº 8 do Regulamento), será motivo de exclusão as candidaturas que não apresentem atividades dirigidas à população e vontade expressa de criar sinergias com as demais instituições/projetos, que forem selecionadas para ocupar o espaço da Casa da Cidadania de São Domingos de Benfica.

Artigo 13.º

(RELATÓRIO PRELIMINAR)

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de seleção constante do artigo anterior do presente Programa, o júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor as instituições selecionadas para ocupar postos de trabalho partilhados na Casa da Cidadania, e o respetivo regime.

Artigo 14.º

(AUDIÊNCIA PRÉVIA)

Elaborado o relatório preliminar, o júri do procedimento procede à audiência prévia das instituições que se candidataram e não foram selecionadas, para que num prazo de 5 dias úteis se pronunciem sobre o mesmo.

Artigo 15.º

(RELATÓRIO FINAL)

1. Efetuada a audiência prévia, o júri do procedimento elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
2. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo do procedimento, é enviado à Junta de freguesia de São Domingos de Benfica para a decisão final do concurso.

Artigo 16.º

(DECISÃO)

A decisão do concurso público, acompanhada do relatório final, é notificada, em simultâneo e por via eletrónica, a todos as instituições selecionadas.

Artigo 17.º

(OUTORGA DO CONTRATO-PROGRAMA)

1. A minuta do contrato-programa a celebrar com cada instituição selecionada é aprovada pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.
2. A instituição selecionada pode pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua notificação.

3. O contrato-programa resultante do presente procedimento é reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel ou em suporte informático, sendo que a sua outorga terá lugar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da aceitação da minuta pela instituição selecionada.

Artigo 18.º

(REGRAS APLICÁVEIS)

Os casos omissos são resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, por aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.